



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

---

Lei 618.

"Autoriza doação de terreno destinado à construção de prédio para o Ginásio Pedro Salles."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lavras autorizado a doar à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG), o terreno de sua propriedade, com área de 2.809 (dois mil, oitocentos e nove) metros quadrados, situado no Bairro do Retiro, nesta cidade, o qual se destinará à construção do prédio para o Ginásio Pedro Salles.

Parágrafo único - No caso de extinção do referido Ginásio, o patrimônio reverterá à Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de setembro de 1965.

a) Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal